



# TEORIA GERAL DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Fundamentos do Processo

Material de Estudo Completo

 William

UniGoiás - 3º Período

Elaborado por Gustavinho 

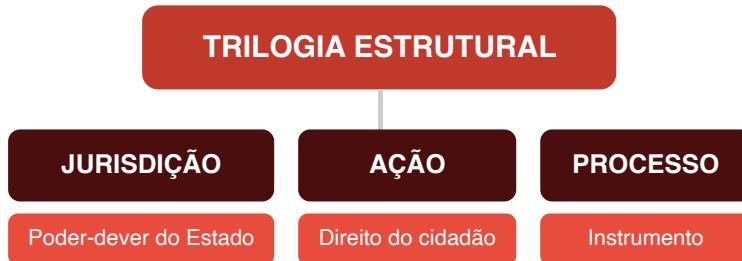


# Introdução ao Processo

## Conceitos Básicos

Conceito	Definição
Jurisdição	Poder do Estado de dizer o direito
Ação	Direito de provocar a jurisdição
Processo	Instrumento de exercício da jurisdição
Procedimento	Forma como o processo se desenvolve

## ▲ Trilogia Estrutural do Processo



### Trilogia na prova

É cobrada frequentemente! Memorize: **Jurisdição** (Estado) + **Ação** (parte) + **Processo** (meio)



# Jurisdição

## Conceito

**Jurisdição** é o poder-dever do Estado de **aplicar o direito ao caso concreto**, resolvendo conflitos com caráter de definitividade.

## Características

- 1 **Substitutividade** - Estado substitui a vontade das partes
- 2 **Definitividade** - coisa julgada
- 3 **Inércia** - só atua quando provocado
- 4 **Indelegabilidade** - não pode transferir
- 5 **Inevitabilidade** - partes devem se submeter

## Princípios da Jurisdição

- **Inafastabilidade** (Art. 5º, XXXV CF)
- **Juiz natural** (Art. 5º, XXXVII e LIII CF)
- **Investidura** - só juiz legalmente investido
- **Territorialidade** - limites territoriais



# Princípios Processuais

## Princípios Constitucionais

Princípio	Art. CF	Significado
<b>Devido processo legal</b>	5º, LIV	Garantia de processo justo
<b>Contraditório</b>	5º, LV	Direito de se manifestar
<b>Ampla defesa</b>	5º, LV	Todos os meios de defesa
<b>Publicidade</b>	93, IX	Atos públicos (regra)
<b>Motivação</b>	93, IX	Decisões fundamentadas

### Art. 5º, LIV CF

"Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o **devido processo legal**."

## Razoável Duração do Processo

Art. 5º, LXXVIII CF - O processo deve durar **tempo razoável**.

Incluído pela EC 45/2004 (Reforma do Judiciário)



# Princípios do CPC/2015

## Cooperação (Art. 6º)

Partes e juiz devem cooperar para decisão justa e efetiva.

## Contraditório Efetivo (Art. 10)

Juiz não pode decidir com base em questão não debatida.

## Boa-fé (Art. 5º)

Todos devem se comportar com boa-fé processual.

## Fundamentação (Art. 11)

Decisões devem ser fundamentadas sob pena de nulidade.

### Art. 10 - MUITO COBRADO!

O juiz não pode decidir com fundamento que não foi discutido pelas partes, mesmo que de ordem pública.  
Deve dar oportunidade de manifestação.

## Primazia do Mérito (Art. 4º)

O juiz deve preferir **resolver o mérito** (julgamento de fundo) em vez de extinguir por questões formais.

## CPC/2015 - Novidades importantes

Cooperação, boa-fé, contraditório efetivo e primazia do mérito são marcas do novo código!



# Ação

## Conceito

**Ação** é o direito público subjetivo de provocar a atividade jurisdicional do Estado.

## Teorias da Ação

Teoria	Característica
Imanentista	Ação = direito material violado
Abstrata pura	Ação independe do direito material
Eclética ★	Ação é abstrata, mas exige condições
★ Brasil adota a Teoria Eclética (Liebman)	

## Condições da Ação (CPC/2015)

O CPC/2015 reduziu para **2 condições**:

- 1 **Legitimidade** - quem pode demandar e ser demandado
- 2 **Interesse** - necessidade + utilidade + adequação

## ⚠ Possibilidade jurídica do pedido

No CPC/2015, não é mais condição da ação! Passou a ser questão de **mérito**.

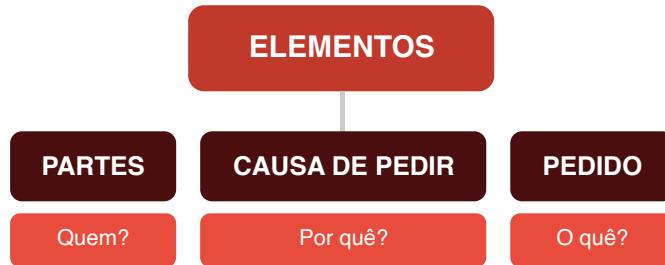


## Elementos da Ação

### Os 3 Elementos

Servem para **identificar e individualizar** a ação:

### ▲ Elementos da Ação



### Causa de Pedir

#### Próxima (fatos)

Fundamentos **fáticos**  
O que aconteceu?

#### Remota (direito)

Fundamentos **jurídicos**  
Qual o direito violado?

### Pedido

**I** **Imediato:** tutela jurisdicional (condenar, declarar)

**M** **Mediato:** bem da vida pretendido



# Processo

## Relação Jurídica Processual

Vínculo entre **autor**, **réu** e **Estado-juiz**, formado com a citação válida.

## Pressupostos Processuais

Tipo	Pressupostos
Existência	Jurisdição, petição inicial, citação
Validade	Competência, capacidade, petição apta
Negativos	Não haver litispendência, coisa julgada, perempção

### Diferença importante

**Pressupostos de existência:** se ausentes, processo é **inexistente**

**Pressupostos de validade:** se ausentes, processo é **nulo**

### Pressupostos negativos

São fatos que **NÃO podem existir**. Se existirem, impedem o processo.



# Competência

## Conceito

**Competência** é a medida/limite da jurisdição. É a parcela de jurisdição atribuída a cada órgão.

### ABSOLUTA

#### Interesse público

- Matéria
- Pessoa
- Funcional

#### Consequência:

nulidade absoluta

Pode ser alegada a qualquer tempo

### RELATIVA

#### Interesse privado

- Território
- Valor da causa

#### Consequência:

prorrogação

Deve ser alegada em preliminar

## Modificação de Competência

1 **Prorrogação** - réu não alega incompetência relativa

2 **Conexão** - mesma causa de pedir ou pedido

3 **Continência** - um pedido contém o outro



# Sujeitos do Processo

## Partes

**A** Autor - quem pede

**R** Réu - contra quem se pede

## Capacidades

Tipo	Significado
De ser parte	Ter direitos (personalidade)
Processual	Praticar atos válidos (capacidade civil)
Postulatória	Requerer em juízo (advogado)

## Litisconsórcio

Pluralidade de partes no mesmo polo.

- **Necessário:** lei exige (ex: anular casamento)
- **Facultativo:** opção das partes
- **Unitário:** decisão igual para todos
- **Simples:** decisão pode ser diferente

# Atos Processuais



## Conceito

São **manifestações de vontade** das partes, juiz ou auxiliares que produzem efeitos no processo.

## Forma dos Atos (Art. 188 CPC)

- Liberdade de formas** (regra)
- Língua portuguesa
- Horário: 6h às 20h (dias úteis)

## Prazos Processuais

Tipo	Consequência
Próprios	Preclusão (perda do direito)
Impróprios	Sem preclusão (prazos do juiz)
Legais	Previstos em lei
Judiciais	Fixados pelo juiz

## Contagem de prazos (CPC/2015)

Somente em **dias úteis!** (Art. 219)



# Checklist Processual

## Estrutura do Processo



### O que você precisa saber

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li><input checked="" type="checkbox"/> Trilogia estrutural</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Princípios (devido processo legal)</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Teoria eclética da ação</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Condições: interesse + legitimidade</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li><input checked="" type="checkbox"/> Elementos: partes, causa, pedido</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Pressupostos processuais</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Competência absoluta x relativa</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Prazos em dias úteis (CPC/15)</li></ul> |
|--|---|

Bons estudos, William!

Material elaborado por Gustavinho

UniGoiás - Direito - 3º Período